



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Decreto n° 201/2020

Iporá, 04 de maio de 2020.

CERTIDÃO

Certifico que o presente DECRETO foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei. Em 04 de maio de 2020.


Secretaria de Administração

“Regulamenta o preenchimento de dados indispensáveis no Cadastro Econômico dos contribuintes municipais e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Artigo 68, XVIII, da Lei Orgânica do Município de Iporá.

Considerando a necessidade de preenchimento dos dados relativos ao Contador e sócios no Cadastro econômico;

Considerando as disposições do Artigo 35 da Lei n° 602/1989, e;

Considerando ainda, o que dispõe o Artigo 140 inciso II, do mesmo diploma legal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado ao Setor de Cadastro do Município, a obrigatoriedade de preenchimento no Cadastro Econômico das Empresas que se instalarem no Município, dados relativos ao Contador, sócio ou responsável técnico e endereço completo, se possível com telefone.





PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio de 2020.

Naçoitan Araújo Leite

Prefeito Municipal de Iporá